



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 11/2014 **Edital de Chamada Pública nº. 01/2014**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de **Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Egon Gabriel Junior**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo **Chamada Pública**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

1.2 – Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e o “Projeto de Venda” serão recebidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município, anexo ao Prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às 9 horas do dia 7 de março de 2014, data e horário estes previstos para a abertura dos mesmos.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Dona Emma, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e com recursos próprios do município; com especificações detalhadas na relação dos produtos a serem adquiridos pelo Município, constantes no item “7” deste Edital.”

3 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do projeto de venda dos produtos, ou seja, até às 17 horas do dia 5 de março de 2014, no Setor de Compras e Licitações do Município, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

3.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

4 – PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, os agricultores formais ou informais, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem até às 9 horas do dia 7 de março de 2014, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os documentos de habilitação e o projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Os interessados em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do contratante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- i) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento), fornecido pelo Município em que está situado;
- k) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

5.1.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP do agricultor familiar participante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do contratante.

5.2 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.4 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6 – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O Projeto de venda deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo I deste Edital, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.

6.2 – O projeto deverá conter a quantidade, o preço unitário e o total para cada item, cotado em R\$ (real) com duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

6.3 – Caso o proponente cote valores com mais de 2 (duas) casas decimais, estas casas não serão levadas em consideração.

6.4 – Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.5 – No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

7 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

Fonte: Ampla pesquisa realizada em fornecedores do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Comercialização	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
1	Abobrinha – de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	Kg.	120,00	2,98	357,60
2	Açúcar Mascavo Orgânico – com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg.	90,00	10,10	936,90
3	Alface – com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes.	Un.	450,00	2,24	1.008,00
4	Beterraba – de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelha intensa, tamanho médio, sem rupturas.	Kg.	360,00	2,25	810,00
5	Biscoito caseiro doce – feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 Kg.	Kg.	360,00	14,00	5.040,00
6	Brócolis – unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	Un.	360,00	4,48	1.612,80
7	Caqui – tamanho médio, firmes, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca	Kg.	300,00	4,75	1.425,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Comercialização	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
8	Carne de Filé de peixe congelado – tilápia em embalagens de 500 gramas.	Kg.	1.836,00	17,50	32.130,00
9	Cebola – 1ª qualidade, seca, nova, limpa, tamanho médio, íntegras, com casca sã, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg.	135,00	1,98	267,30
10	Cenoura – fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg.	360,00	2,88	1.036,80
11	Chuchu – verde ou branco, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e brotos.	Kg.	160,00	3,88	620,80
12	Feijão preto – novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg.	90,00	4,55	409,50
13	Feijão vermelho – novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg.	90,00	8,84	795,60
14	Laranja – de 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, embaladas.	Kg.	450,00	1,85	832,50
15	Macarrão caseiro – tipo talharim, com ovos orgânicos, em embalagem de pacote plástico ou bandeja com 1 Kg congelado. Cada embalagem deverá constar nome do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou da cooperativa	Kg.	360,00	6,00	2.160,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Comercialização	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
16	Pão de forma caseiro – bem assado, com textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo no mínimo 950 gramas e os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente que deverá constar nome do produto, tabela com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou cooperativa.	Un.	500,00	3,50	1.750,00
17	Pão francês caseiro – bem assado, com textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente que deverá constar nome do produto, tabela com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou cooperativa	Un.	250,00	7,00	1.750,00
18	Pepino – tipo salada, unidades íntegras, frescas e limpas, tamanho médio, de cor verde, sem perfurações ou pontos murchos.	Kg.	80,00	3,53	282,40
19	Pêssego – tamanho médio, firmes, mas não duros, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca.	Kg.	240,00	5,98	1.435,20
20	Repolho – cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação.	Un.	135,00	3,09	417,15
21	Tangerina – de 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem mancha, embaladas.	Kg.	600,00	3,48	2.088,00
22	Tempero Verde – salsa e cebolinha fresca, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 50 gramas.	Molho	108,00	1,58	170,64
23	Tomate – tamanho médio, firmes, maduros, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca.	Kg.	240,00	2,68	643,20
TOTAL.....:					57.979,39



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1 – A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2014, elaborados pela nutricionista do Município.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo II deste Edital, todas as segundas-feiras na parte da tarde, no horário entre 13 e 14 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, à Rua Prefeito Sido Schroeder nº 159, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

7.3 – Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Dona Emma.

8.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

8.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

8.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

8.5 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais e estes aos fornecedores individuais.

8.6 – A ordem de classificação será definida pelo menor preço por item, tendo como base o valor máximo estipulado no item “7” deste Edital.

8.7 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações e será realizado sorteio.

9 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), para o cumprimento das condições estipuladas no projeto de venda.

9.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.

9.3 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com o(s) proponente(s) vencedor(es) será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “15” deste Edital.

10.4 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2014.

12 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – O descumprimento, por parte do contratado, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Dona Emma o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, modelo Anexo IV, e as Notas Fiscais de Venda.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.2 – O Município ao receber os documentos descritos no subitem “13.1” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

14 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/1993.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda, que faz parte integrante desta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

14.4 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II.

14.5 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ao proponente que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação do Município de Dona Emma, em assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o Município aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01	- Setor de Educação
Atividade...: 12.306.0005.2.500	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - EF
Recursos.....:	0000 - Recursos Ordinários
Recursos.....:	0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento.....:	3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação
Atividade...: 12.306.0005.2.518	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar –Pré-Esc.
Recursos.....:	0000 - Recursos Ordinários
Recursos.....:	0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento.....:	3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação
Atividade...: 12.306.0005.2.519	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creche
Recursos.....:	0000 - Recursos Ordinários
Recursos.....:	0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento.....:	3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes da presente Chamada Pública cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A apresentação de envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

18.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.

18.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.5 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta Chamada Pública será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, no período de 13 de fevereiro a 7 de março de 2014, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br.

18.8 – Não havendo expediente no Município de Dona Emma no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

18.9 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

18.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- b) Anexo II – Cronograma de Entrega;
- c) Anexo III – Minuta do contrato a ser firmado pela Administração Municipal;
- d) Anexo IV – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

Dona Emma (SC), 13 de fevereiro de 2014.

EGON GABRIEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 01/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
2. Endereço (NÃO PREENCHER)		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CPF (NÃO PREENCHER)	7. DDD/Fone

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA										
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	Abobrinha – de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	Kg.	120,00	40,00	-	-	-	-	-	-	-	40,00	40,00	40,00
2	Açúcar Mascavo Orgânico – com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg.	90,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
3	Alface – com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes.	Un.	450,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-
4	Beterraba – de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelha intensa, tamanho médio, sem rupturas.	Kg.	360,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-
5	Biscoito caseiro doce – feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 Kg.	Kg.	360,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
6	Brócolis – unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	Un.	360,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-
7	Caqui – tamanho médio, firmes, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca.	Kg.	300,00	-	-	-	150,00	150,00	-	-	-	-	-
8	Carne de Filé de peixe congelado – tilápia em embalagens de 500 gramas.	Kg.	1.836,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	-
9	Cebola – 1ª qualidade, seca, nova, limpa, tamanho médio, íntegras, com casca sã, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg.	135,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-
10	Cenoura – fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg.	360,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-
11	Chuchu – verde ou branco, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e brotos.	Kg.	160,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-	-	-	-	-	-

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12	Feijão preto – novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg.	90,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
13	Feijão vermelho – novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg.	90,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
14	Laranja – de 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, embaladas.	Kg.	450,00	-	-	90,00	90,00	90,00	90,00	-	-	-	-
15	Macarrão caseiro – tipo talharim, com ovos orgânicos, em embalagem de pacote plástico ou bandeja com 1 Kg congelado. Cada embalagem deverá constar nome do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou da cooperativa	Un.	360,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
16	Pão de forma caseiro – bem assado, com textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo no mínimo 950 gramas e os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente que deverá constar nome do produto, tabela com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou cooperativa.	Un.	500,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
17	Pão francês caseiro – bem assado, com textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente que deverá constar nome do produto, tabela com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e nome do agricultor ou cooperativa	Un.	250,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
18	Pepino – tipo salada, unidades íntegras, frescas e limpas, tamanho médio, de cor verde, sem perfurações ou pontos murchos.	Kg.	80,00	20,00	20,00	20,00	-	-	-	-	-	20,00	-
19	Pêssego – tamanho médio, firmes, mas não duros, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca.	Kg.	240,00	-	-	-	-	-	-	80,00	80,00	80,00	-
20	Repolho – cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação.	Un.	135,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-
21	Tangerina – de 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem mancha, embaladas.	Kg.	600,00	-	-	-	150,00	150,00	150,00	150,00	-	-	-
22	Tempero Verde – salsa e cebolinha fresca, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 50 gramas.	Molho	108,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	-
23	Tomate – tamanho médio, firmes, maduros, sem manchas, cortes ou outras lesões visíveis na casca.	Kg.	240,00	80,00	-	-	-	-	-	-	80,00	80,00	-



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2014. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e catorze, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, senhor **Egon Gabriel Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrito no CPF sob nº. 400.655.379-04 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 831.195, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado o (nome do grupo formal ou informal), com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrito no CNPJ sob nº. (para grupo formal), ou no CPF sob nº. (para agricultor informal), doravante denominado simplesmente **Contratado**; fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Dona Emma, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do exercício de 2014, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2014, de 13 de fevereiro de 2014, a qual fica estritamente vinculada fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **Contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme resolução nº. 26, de 17 de junho de 2013, da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

O **Contratado Fornecedor** ou a **Entidade Articuladora** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2014.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2014, de 13 de fevereiro de 2014.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

.....

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços dos gêneros alimentícios descritos nesta cláusula são fixos e não sofrerão reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01	- Setor de Educação
Atividade...: 12.306.0005.2.500	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - EF
Recursos....: 0000	- Recursos Ordinários
Recursos....: 0060	- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento....: 3.3.90.30.07.00.00	- Gêneros de Alimentação
Atividade...: 12.306.0005.2.518	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar –Pré-Esc.
Recursos....: 0000	- Recursos Ordinários
Recursos....: 0060	- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento....: 3.3.90.30.07.00.00	- Gêneros de Alimentação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01 - Setor de Educação
Atividade...: 12.306.0005.2.519 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creche
Recursos....: 0000 - Recursos Ordinários
Recursos....: 0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento....: 3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA

O **Contratante**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **Contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado** Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do **Contratante** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **Contratado** Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **Contratante** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **Contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 01/2014, de 13 de fevereiro de 2014, pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **Contratado** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados na cláusula sexta, obedecido o Cronograma de Entrega previsto no Anexo I, ou até 20 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Presidente Getúlio (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dona Emma (SC), de de 2014.

CONTRATANTE
Município de Dona Emma
Egon Gabriel Junior – Prefeito Municipal

CONTRATADO
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____
_____, CPF _____ recebeu
em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s)
do(s) fornecedor(es) _____
os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Dona Emma (SC), ____ de _____ de 2014.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora